



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 1048/2005. EM 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Ementa: Dispõe Sobre a Aprovação do Plano Municipal de Educação do Município de Iguatu e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAUJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMUGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Considerando a necessidade de se ter uma Educação de qualidade e nortear as ações da Secretaria Municipal de Educação, fica aprovado o Plano Municipal de Educação constante no anexo desta Lei.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em
15 de setembro de 2005.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iguatu

Av. Rui Barbosa, s/nº – São Sebastião.